**1. DA ABERTURA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital Simplificado que, no período de **01 a 11 de Abril de 2021,** estarão abertas as inscrições para as vagas remanescentes dos Cursos de Graduação, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2021. Serão ofertadas 55 (cinquenta e cinco) vagas, para o **Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste,** Rodovia MT-473, s/nº **-** Pontes e Lacerda/MT

# 1.1 Da validade

O resultado do Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

* 1. **Dos requisitos para a inscrição**

### Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;

### Apresentar informações exigidas neste Edital;

### Enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos no item 2 e subitens deste Edital;

* 1. **Da distribuição das vagas**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Curso** | **Autorização de funcionamento** | **Turno** | **Vagas** |
| Tecnologia em Redes de Computadores | Resolução n°044  12/09/2014 | Noturno | 12 |
| Tecnologia em Eletrotécnica Industrial | Resolução n°144  30/06/2016 | Noturno | 20 |
| Licenciatura em Física | Resolução n°077  12/11/2014 | Noturno | 23 |
|  | **Total de Vagas**   **55** | | |

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1 Do Edital**

**2.1.1** O presente Edital, contém as informações necessárias para a seleção dos candidatos, que poderão obtê-las no endereço eletrônico **www.plc.ifmt.edu.br, no período de 01 a 11 de Abril 2021.** As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às **23h59** do dia **11 de Abril**. **Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada.** Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

**2.1.2** **Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para seleção de ingresso por meio do histórico escolar, serão necessários os seguintes documentos:**

**a)** CPF (obrigatoriamente do candidato);

**b)** Documento oficial de identificação e para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

**c)** Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Não serão considerados apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas para avaliação.

* + 1. Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: [secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br](mailto:secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br) ou [den@plc.ifmt.edu.br](mailto:den@plc.ifmt.edu.br).
  1. **Dos procedimentos para inscrição**

**2.2.1** O candidato deverá preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição, no endereço <https://forms.gle/AvcwPzFvBsEJTYAQ9>, disponível no site www.plc.ifmt.edu.br e **anexar o histórico escolar do ensino médio**, conforme item 2.3.

**2.2.2** O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A Inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

* 1. **Do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação**

**2.3.1** Para comprovar os requisitos apontados nos itens 4 e 5 e subitens, o candidato deverá **obrigatoriamente** encaminhar pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/GAxpQQAmuWRoSi2M9>, em **arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes**, cópiado histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente.

**2.3.2 O candidato deve atentar-se para juntar o documento em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 2.3.1, caso contrário sua inscrição será indeferida.**

**2.3.2.1** Caso o candidato tenha dificuldades para preenchimento do formulário de inscrição e envio do histórico escolar, poderá solicitar auxílio junto ao Campus Pontes e Lacerda.

**2.3.3** Não serão analisados documentos (Histórico Escolar) protocolizados nos Campi do IFMT, encaminhados por e-mail ou sedex. Apenas os documentos (históricos) encaminhados conforme subitem 2.3.1 serão avaliados.

**2.3.4** Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

**2.3.5** O candidato que apresentar apenas uma declaração, histórico escolar do ensino médio que não contiver as notas/conceitos para avaliação ou que apresentar apenas boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar, será desclassificado.

* 1. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e e-mail.
     1. **O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo seletivo de vagas remanescentes, será desclassificado.**
        1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada, conforme especificado neste edital.
  2. **Da responsabilidade da inscrição**

O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a inscrição.

**2.6 Da confirmação da inscrição**

**2.6.1** No dia **13 de abril de 2021**, o IFMT Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, no endereço eletrônico **www.plc.ifmt.edu.br**.

**2.6.2** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

**2.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o edital de vagas remanescentes.**

**2.8** **Inscrições e informações nos Campi**

**2.8.1** Considerando a Pandemia do COVID-19 e as recomendações dos órgãos de saúde, os atendimentos presenciais para auxílio com relação às inscrições e orientações no Campus, serão realizados com observância das normas de segurança que reduzam ao máximo a possibilidade de contágio pelo Sars Cov-2, sendo obrigatório para acesso ao local, uso de máscaras, de maneira adequada, cobrindo nariz e boca. O atendimento presencial será realizado conforme especificado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **LOCAL/SETOR DE ATENDIMENTO** | **DIAS e HORÁRIOS** | **E-MAIL/TELEFONE** |
| **Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste** | Secretaria de Registro Escolar | Segunda à sexta-feira  Das 8h00 às 11h00  e das 14h00 às 17h00 | Telefone para contato:  (65) 3266-8241 / 8242 |

**3. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO**

**3.1** Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

**3.2** Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

**3.3** O Formulário de solicitação de uso de nome social (ANEXO III) e os seguintes documentos: a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: [secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br](mailto:secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br), até às 23h59min do 11 de abril de 2021. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo 2021/1. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

# 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**4.1** O critério de seleção consiste na **classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º e 2º ano do Ensino Médio** constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, nas **disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia** da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A classificação dar-se-á pela média final referente ao 1º e 2º anos do Ensino Médio avaliados.

**4.2** A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

**4.3 Dos critérios para a classificação**

**4.3.1** Para efeitode classificação, as notas constantes no Histórico Escolar do Ensino médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

**4.3.2** Serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente.

**4.3.3** A nota final utilizada para classificação será obtida a partir da média das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia do 1º e 2º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar.

# 5. DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

**5.1** Serão considerados para fins de inscrição e comprovação de conclusão do ensino médio os seguintes documentos:

1. **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO** (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;
2. **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens); Matemática; Química (Ciências da Natureza); Física (Ciências da Natureza); Biologia (Ciências da Natureza); História (Ciências Humanas) e Geografia (Ciências Humanas), constantes no Histórico Escolar do candidato;
3. **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA,** acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de e Portuguesa (Linguagens e suas Tecnologias); Matemática (Matemática e suas Tecnologias); Química (Ciências da natureza e suas tecnologias);Física(Ciências da natureza e suas tecnologias); Biologia (Ciências da natureza e suas tecnologias); História (Ciências Humanas e suas Tecnologias) e Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias), constantes no Histórico Escolar do candidato;
4. **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM:** Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

I -Linguagens, códigos e suas tecnologias;

II -Ciências humanas e suas tecnologias;

III -Matemática e suas tecnologias;

IV -Ciências da natureza e suas tecnologias;

**5.2** O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) do candidato ao ingresso no processo seletivo, no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B”(Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); serão considerado como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

- B, (81 a 90) = 85;

- C, RB, S, (71 a 80) = 75;

- D, R, (60 a 70) = 65;

- E, I, NS, (0 a 59) = 30.

**b)** Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando equivale à nota 75(setenta e cinco).

**c)** Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado –PASE), será considerado da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale à frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

**5.3** O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo 2021/1.

* 1. **Dos Critérios para a obtenção do resultado**

**5.4.1** O resultado do Processo seletivo simplificado das vagas remanescentes será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

**5.4.1.1** A classificação final do candidato no curso levará em conta a Média Geral obtida. As notas serão convertidas para uma escala de 100 pontos, com duas casas decimais, que posteriormente será calculada a média aritmética. O resultado será a Média Geral, com o qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

**5.4.2** Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

**a)** **Histórico Escolar do Ensino Médio** - Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 a 100 pontos não haverá conversão.

|  |  |
| --- | --- |
| **Disciplinas** | **Notas do histórico escolar**  **(média do 1º e 2º ano do ensino médio)** |
| Língua Portuguesa | 60 |
| Matemática | 80 |
| Química | 65 |
| Física | 60 |
| Biologia | 85 |
| História | 75 |
| Geografia | 75 |
| Total | 500 |
| Média aritmética | 500 ÷7= 71,4 |

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **71,4**.

**b)** Se o **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou equivalente**, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 a 180).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Áreas do conhecimento do ENCCEJA** | **Disciplinas correspondentes** | **Notas do histórico escolar** | **Notas convertidas na base 100** |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação | Língua Portuguesa | 130 | 130x100=13000÷180= 72,2 |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | 140 | 140x100=14000÷180=77,7 |
| Ciências da natureza e suas Tecnologias | Química | 120 | 120x100=12000÷180= 66,6 |
| Física | 120 | 120x100=12000÷180=66,6 |
| Biologia | 120 | 120x100=12000÷180= 66,6 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | História | 130 | 130x100=13000÷180= 72,2 |
| Geografia | 130 | 130x100=13000÷180= 72,2 |
| Total | - | - | 494,1 |
| Média aritmética | - | - | 494,1÷7= 70,5 |

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **70,5**.

1. **Se o Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM:** Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado, for em escala de 0 a 1000.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Áreas do conhecimento do ENEM** | **Disciplinas correspondentes** | **Notas do histórico escolar** | **Notas convertidas na base 100** |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | 740 | 740÷10 =74 |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | 560 | 560÷10 =56 |
| Ciências da natureza e suas Tecnologias | Química | 570 | 570÷10 =57 |
| Física | 570 | 570÷10 =57 |
| Biologia | 570 | 570÷10 =57 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | História | 730 | 730÷10 =73 |
| Geografia | 730 | 730÷10 =73 |
| Total | - | - | 447 |
| Média aritmética | - | - | 447÷7= 63,8 |

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **63,8**.

**5.4.3** Os candidatos cujos Históricos Escolares contiverem Conceitos devem ler atentamente o item 5.2 e alíneas deste Edital.

**5.5** Será **ELIMINADO** o candidato que for constatado diferença do tipo de documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.

**5.6** A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo de sanções penais.

* 1. **Do critério de desempate**
     1. No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.
  2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor**.

# 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes.

**6.1** No dia **16 de abril de 2021,** serão divulgadas, no endereço eletrônico **www.plc.ifmt.edu.br**, **a** listagem geral de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado.

**6.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula online. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico: **www.plc.ifmt.edu.br**

**6.3** Apesar de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT em algum momento enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste **www.plc.ifmt.edu.br** para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

# 7. DOS RECURSOS

**7.1** Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:

1. publicação do edital;
2. divulgação da listagem de inscritos;
3. divulgação do resultado oficial do processo seletivo simplificado.

**7.2** O recurso dirigido por meio de requerimento **(Anexo I),** em primeira e única instância, à Diretoria de Ensino do Campus deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [den@plc.ifmt.edu.br](mailto:den@plc.ifmt.edu.br).

**7.2.1** Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

**7.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.**

**7.4** Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

**7.5** Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

**8. DAS MATRÍCULAS**

**8.1.** Considerando o período de pandemia da COVID-19 e a recomendação de distanciamento social,a matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital, será realizada conforme as seguintes etapas:

**a)** envio dos documentos para o endereço eletrônico do Campus ([secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br](mailto:secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br));

**b)** análise pelo setor de Registro Escolar da documentação encaminhada;

**c)** conferência com documentos originais após retorno das atividades presenciais.

**8.1.1** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula de forma *online*.

**8.1.2** Os documentos comprobatórios para realização da matrícula deverão ser encaminhados para e-mail do Setor de Registro Escolar para efetivação da matrícula, especificando no assunto (**NOME COMPLETO – NOME DO CURSO - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA),** de acordo com o endereço abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **TELEFONES** | **E-mail** |
| Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste | Telefones  (65) 3266-8241 / 8242 | [secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br](mailto:secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br) |

**8.1.2.1** Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada para e-mail de Campus diverso. Por isso, o candidato deve atentar-se para o envio no endereço eletrônico correto, caso contrário perderá o direito à vaga do processo seletivo simplificado.

**8.1.3** Caso o candidato não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma *online*, deverá encaminhar e-mail para o campus solicitando agendamento para entrega presencial da documentação, agendamento este que deverá ser realizado exclusivamente dentro dos dias especificados para cada chamada.

**8.1.4** Não será possível agendar e nem realizar a entrega da documentação para matrícula fora do prazo estipulado no cronograma.

**8.1.5** Caso seja necessária a matrícula presencial por agendamento, esta poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para a matrícula.

**8.1.6** O candidato deverá observar os documentos comprobatórios para a realização da matrícula.

**8.1.7** Os documentos devem ser digitalizados na ordem da lista de documentos e encaminhados em **arquivo único (juntar todos os arquivos) e em formato PDF.** **Não serão** considerados e nem avaliados documentos encaminhados em outro formato (DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro formato). **Os documentos devem estar em ordem sequencial, com páginas em orientação retrato (vertical), não devem enviar documentos invertidos ou virados lateralmente.**

**8.1.8** Os anexos deste edital necessários para a efetivação da matrícula, deverão ser enviados devidamente preenchidos e assinados de próprio punho.

**8.1.9** Após recebimento e conferência dos documentos, caberá ao Registro Escolar informar o candidato, no caso de ausência de algum documento, cabendo ao candidato providenciá-lo e encaminhar durante o período estipulado para a efetivação da matrícula.

**8.1.10** O envio ou entrega dos documentos para a matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

**8.1.11** Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não encaminhar ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

**8.1.12** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

**8.1.13** Será de responsabilidade do setor de Registro Escolar de cada Campus, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais, após o retorno das atividades presenciais.

**8.2 Das datas e dos horários das matrículas**

## 8.2.1 As matrículas da 1ª chamada serão realizadas nos dias 19 a 22 de abril de 2021 das 8h às 17h, conforme publicação dos aprovados no resultado final do processo seletivo simplificado.

**8.2.4** Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, será elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.

**8.2.5** Caso ocorra a **2ª** **chamada**, esta será divulgada no dia **23 de abril de 2021**, por meio do endereço eletrônico **www.plc.ifmt.edu.br**, e a matrícula será realizada das **8h00 do dia** **26 até às 17h00 do dia 28 de abril de 2021.**

8.2.5.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2ª chamada.

**8.2.12** Persistindo vagas remanescentes após a **2ª chamada** será realizada uma nova **Chamada,** conforme critérios estabelecidos neste edital e em dia e horários definidos pelo Departamento de Ensino do Campus, sendo publicizada no portal **www.plc.ifmt.edu.br**.

**82.16** As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas do respectivo curso.

**8.3** As convocações de candidatos (as) ocorrerão até que se atinja 20% da carga horária do bimestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

8.4 No ato da matrícula, caberá ao setor de Registro Escolar de cada Campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG dentre outros.

**9. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

**9.1 Para realização da matrícula dos candidatos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

* certidão de nascimento ou casamento;
* 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
* histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
* certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
* cédula de identidade oficial;
* CPF, original e cópia legível;
* título de eleitor para os maiores de 18 anos;
* comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
* comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone;
* original e cópia legível do CPF do Pai/Mãe ou Responsável legal do candidato menor de 18 anos;
* Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo II).

**9.1.1** Os candidatos que realizarem agendamento para efetivação da matrícula pessoalmente, deverão apresentar originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório.

**9.13** Devido ao período de pandemia da COVID-19 e consequentemente alterações no calendário de todas as escolas da Rede Estadual e Particular, os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas neste Edital, e ainda não tiverem o histórico escolar dos três anos do ensino médio, deverão apresentar no ato da matrícula declaração emitida pela instituição que está matriculado(a), que possui nota/conceitos e carga horária suficientes para aprovação e poderá prosseguir seus estudos. E terá até 30 dias após o início das aulas para entregar no Campus, o Histórico Escolar com a conclusão do ensino médio.

# 9.13.1 A falta de um dos documentos aqui relacionados, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

**9.14** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

**9.15** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**9.16** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

**9.17** O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

**9.18 Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:**

1. passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
2. histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil;** e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
3. comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
4. protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

**9.19** Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

**9.20 As matrículas para o Ensino Superior serão realizadas de acordo com a Lei 12.089/2009**

**Art. 2º** É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 3º** dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

**§ 1º** Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

**§ 2º** Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

**9.21** O IFMT se responsabiliza **unicamente** pela divulgação das informações referentes a esse processo seletivo simplificado.

# 10. DO INÍCIO DAS AULAS

# 10.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do *Campus*, a ser divulgado na data da matrícula.

**10.2** Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para o distanciamento social, o semestre letivo poderá iniciar com atividades executadas de forma **não presencial,** por meio do RED - Regime de Exercícios Domiciliares.

**10.3** Após orientação dos órgãos de saúde e autorização para retorno das atividades presenciais, o Campus estabelecerá o calendário acadêmico para retorno, conforme diretrizes curriculares.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

**11.2** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura de todas as informações disponibilizadas no **www.plc.ifmt.edu.br**, é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

**11.3** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

**11.4** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico **www.plc.ifmt.edu.br** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

* 1. O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.
  2. Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula.
  3. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.
  4. Todas as informações pertinentes à entrega presencial de documentação para a matrícula ou outros procedimentos que demandem comparecimento presencial nos Campi durante o período de isolamento social, serão considerados os cuidados relacionados à higiene que garantam a preservação da saúde e segurança dos candidatos e servidores envolvidos no processo.
  5. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo simplificado, antes ou após sua realização, o IFMT Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
  6. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.
  7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.
  8. A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES – CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/1**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **EVENTOS** |
| 01 de abril de 2021 | Publicação do Edital. |
| 01 à 11 de abril de 2021 | Período de inscrição via internet |
| 13 de abril de 2021 | Divulgação da listagem de candidatos |
| 15 de abril de 2021 | Resultado preliminar dos aprovados/classificados |
| 15 de abril de 2021 | Prazo para recursos |
| 16 de abril de 2021 | **Divulgação oficial dos aprovados/classificados.** |
| 19 a 22 de abril de 2021  **(matrícula dos aprovados)** | Período de matrículas |
| 23 de abril de 2021  (divulgação da 2ª chamada) |
| 26 a 28 de abril de 2021  **(matrícula da 2ª chamada)** |

Pontes e Lacerda-MT, **01** de **abril** de **2021**.

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Á DIRETORIA DE ENSINO** | | | | |
|  | | | | |
| **NOME:** | | | | |
|  | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | |
|  | | | | |
| **TELEFONE:** | | | **E-MAIL:** | |
|  | | | | |
| **CURSO:** | | | | **TURNO:** |
|  | | | | |
|  | Contra as normas do edital | Contra o resultado final | | |
|  | Contra a listagem de candidatos |
|  | | | | |
| **Justificativa do candidato:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| ........................................., ................ de ........................................ de ..................  Assinatura do candidado(a) | | | | |

**ANEXO II**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Nome completo da/do candidata/candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Maior de 18 anos

( ) Menor de 18 anos

AUTORIZO o uso da imagem, para ser utilizada pelo Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

........................................., ................ de ........................................ de ..................

Assinatura da/do declarante ou responsável legal

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

O Formulário de solicitação de uso de nome social (ANEXO III) e os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: [secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br](mailto:secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br), até as 23h59min do 11 de abril de 2021. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social –  
Processo Seletivo 2021/1. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

Nome Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que estou inscrito no processo seletivo para os Cursos de Graduação e venho por meio deste solicitar a inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo nos termos do Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017.

|  |
| --- |
| \*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.  Autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social informado neste formulário no processo seletivo para os cursos de graduação.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do pai/da mãe ou responsável |

Pontes e Lacerda, \_\_\_\_\_ de abril de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato